



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 191 DE 23 DE SETEMBRO DE 1992.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Approvou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 30% (trinta por cento), o percentual de aumento para todos os Servidores Municipais, do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Prefeitura Municipal de Marilândia, em 23 de setembro de 1992.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
23/09/92.

Chefe  do D.A.

A presente Lei foi afi-
xada neste Cartório pa-
ra publicação, nesta
data. Em, 23/09/92.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES